



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

CARTA CONVITE Nº 04/2008 – JF/SE

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.075/08-DF, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto processo licitatório, na modalidade **CONVITE**, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei n. 8.666/93, para **contratação de empresa especializada em serviços de reforma**, nos termos da autorização constante do Processo Administrativo nº 0533/2008 (456/07-DIV). A documentação exigida e a proposta de preços deverão ser entregues em envelopes distintos, na Seção de Licitações da Secretaria Administrativa desta Seção, localizada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, n. 1500, bairro Capucho, nesta Capital, **até as 13 horas (horário local) do dia 26 de dezembro de 2008** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, quando, em sessão pública, dar-se-á início à abertura dos envelopes.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente Convite tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de reforma, para a execução dos serviços de adequação da sala de equipamentos de informática e revisão do piso elevado da sala da Turma Recursal do Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, nesta Seção Judiciária, conforme especificações constantes no ANEXO I – Projeto Básico**, parte integrante deste Convite.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 – Poderão participar da licitação as empresas que forem **cadastradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, nos termos da Instrução Normativa IN/MARE n.5, de 21/07/95, **e estiverem em situação regular com a Documentação Obrigatória junto ao mesmo, bem como apresentarem as exigências contidas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” abaixo;**

2.2 – A regularidade do cadastramento (documentação obrigatória) do licitante junto ao SICAF será verificada por meio de consulta “on line”, pela Comissão de Licitação, no ato de abertura da licitação, tendo por base o número de inscrição da empresa no CGC/CNPJ.

2.3 - **As empresas deverão apresentar, em envelope separado daquele onde constará a proposta de preços, sob o título DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:**

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), relativa à Seguridade Social;
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conforme Dec. nº 5.586/2005);
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- e) Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, c/c o art. 27 da Lei n. 8.666/93, com a redação dada pela Lei n. 9.854, de 27.10.1999;
- f) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico (CAT).
- g) Registro ou inscrição junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), juntamente com certidão que comprove a situação atual do licitante, em consonância com o inciso IV, art. 30 da Lei 8.666/93.
- h) Comprovante de Vistoria Técnica do Prédio, na forma do modelo em Anexo, fornecido pela Seção de Serviços Gerais da Justiça Federal de Sergipe.
- i) Declaração da licitante em que expresse a opção da modalidade de garantia de execução contratual, dentre aquelas a que se refere o item 12.1 deste Edital.
- j) Registro comercial, no caso de empresa individual, em consonância com o inciso II, art. 28 da Lei 8.666/93.
- l) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em consonância com o inciso III, art. 28 da Lei 8.666/93.
- m) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em consonância com o inciso IV, art. 28 da Lei 8.666/93.
- n) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em consonância com o inciso V, art. 28 da Lei 8.666/93.
- o) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC), em consonância com o inciso I, art. 29 da Lei 8.666/93.
- p) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, em consonância com o inciso I, art. 31 da Lei 8.666/93.
- q) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em consonância com o inciso II, art. 31 da Lei 8.666/93.

2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no artigo 42 e 43 da LC nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da

regularidade fiscal, mesmo que haja restrições, sendo exigida a efetiva comprovação por ocasião da assinatura do contrato. Havendo irregularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularizar a situação, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

2.5 - Nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão depois de aberta a sessão, motivo pelo qual se recomenda que os interessados estejam presentes pelo menos quinze minutos antes da abertura.

2.6 - Convém que os licitantes estejam presentes às sessões, através de seus representantes legais ou de prepostos credenciados, portando documento de identificação, em separado dos envelopes “Documentação” e “Propostas”. Para tanto, será necessária a apresentação de cópia dos seguintes documentos: estatutos, contrato social ou registro do comércio. Na hipótese de representação do licitante por meio de prepostos, será exigida procuração particular ou carta de credenciamento, podendo ser utilizado para carta de credenciamento o modelo anexo a este convite. No caso de procuração por instrumento público, bastará a apresentação de cópia autenticada do respectivo traslado.

2.7 - É vedado a uma só pessoa física representar mais de um licitante.

3 - DAS PROPOSTAS:

3.1 - As propostas deverão:

3.1.1 - ser apresentadas por ocasião da entrega do envelope relativo à DOCUMENTAÇÃO, em envelopes lacrados, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo, contendo além da palavra "PROPOSTA", o nome e endereço da firma licitante, menção ao número deste Convite, dia e hora da realização da licitação;

3.1.2 – indicar o **PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS**, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em consideração este último;

3.1.3 - estar datilografadas ou impressas por meio eletrônico em papel timbrado da firma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

3.1.4 - ser datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;

3.1.5 - conter individualmente seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma;

3.1.6 - não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que forem abertas;

3.1.7 - não será admitida a apresentação de propostas via fax, através de cópia ou qualquer outro meio de reprodução gráfica.

4.0 – DOS ANEXOS:

4.1 - Integram o instrumento convocatório como se dele fizessem parte os documentos abaixo relacionados:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Declaração de Superveniência;
- e) Anexo V – Declaração de menores;
- f) Anexo VI – Preço máximo admitido pela Administração.
- g) Anexo VII - Comprovante de Visita Técnica

5 - DO JULGAMENTO:

5.1 - Esta licitação é do tipo menor preço global, em estrita observância do disposto no artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

5.2 - Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame, aquela que, satisfazendo a todas as condições e exigências deste convite, ofereça o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

6.1 - Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, e após, observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme previsto no Art. 45, § 3º.

6.2 - Em caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, sendo uma delas microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser observado, para efeito de desempate, o que reza os artigos 44 e 45 da LC nº 123/06.

7 - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

7.1 - Dos atos da Comissão cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/93.

7.2 - Em caso de recurso, a petição será dirigida à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazer o recurso subir, devidamente informado.

7.2.1 - Os recursos serão interpostos por escrito perante a Comissão, registrando-se a data de sua entrega mediante o Setor de Protocolo Geral.

7.2.1.1 – Havendo interposição de recurso via fax, a impetrante deverá, dentro do prazo estipulado no § 6º do artigo 109 da Lei 8.666/93, dar entrada no documento original, no Setor de Protocolo deste Órgão, até às 18 horas.

7.2.2 - Não será reconhecido o recurso interposto fora do prazo, ou que não tenha sido protocolado.

7.2.3 - Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e só poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes da sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas, caso em que a mesma será marcada após os prazos previstos neste título.

7.2.4 - Interposto recurso, abrir-se-á vista do mesmo aos licitantes, na repartição, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis para impugnação, contados a partir da publicação no DOU ou da ciência dos mesmos.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas decorrentes deste Convite correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União do corrente exercício, classificados no Elemento de Despesa 333903916 e Programa de Trabalho n. 000821.

9 - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A execução dos serviços de reforma decorrentes desta licitação será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Comissão de Fiscalização desta Seccional.

9.2 - À Fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como sua retirada imediata da dependência da Justiça Federal de Sergipe destinada à guarda de materiais;
- b) impugnar qualquer serviço feito em desacordo com as normas regulamentares.

9.3 - Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização deverão ser prestados imediatamente pela contratada, salvo se depender de modificação de cálculos ou testes, hipótese em que será fixado um prazo, de acordo com a complexidade de cada caso.

9.4 - Durante a execução dos serviços de reforma, se a Fiscalização **tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da empresa vencedora do certame**, de imediato comunicará à Administração, para adoção das providências que ensejam aplicação das sanções previstas em Lei e neste Edital.

10 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

10.1 - O prazo para execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

10.2 - O desenvolvimento dos serviços se processará de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Justiça Federal de Sergipe, o qual será parte integrante do contrato.

10.3- Serão acrescidos ao prazo de conclusão dos serviços, desde que devidamente registrados no LIVRO DE OCORRÊNCIAS e reconhecidos pela fiscalização:

- a) os dias de paralisação ou os adicionais por modificações, determinados pela Justiça Federal de Sergipe, ou pela falta de elemento cujo fornecimento lhe caiba, ou quaisquer outros motivos que lhe sejam imputáveis;
- b) as paralisações que independem da vontade ou do controle da contratada, decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou boleto bancário, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a contar da atestação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Comissão de Fiscalização de Obras, salvo eventual atraso na liberação de recursos financeiros por parte do TRF - 5a. Região. Para tanto, a referida Nota Fiscal/Fatura

deverá ser apresentada em duas vias, com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária.

11.2 – Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, poderá ser aplicado o critério de encargos moratórios dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, que terão como índices de atualização a TR – Taxa Referencial, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^N - 1] \times VP$$

onde,
 TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR
 EM = Encargos Moratórios
 VP = Valor da parcela a ser paga
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

12 - DAS GARANTIAS DO CONTRATO:

12.1. O licitante vencedor prestará garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da lei n.º 8.666/1993, a saber:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária

12.1.1. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 1491 e 1500 do Código Civil.

12.1.2. Quando se tratar de caução em dinheiro deverá ser recolhido pelo licitante vencedor, na forma indicada pela Administração da Seção Judiciária de Sergipe.

12.1.3. No caso da garantia ser prestada através de fiança bancária ou seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no item 12.1, devidamente reajustada.

13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - Homologada a presente licitação, o particular será convocado para assinar o Contrato, o que deverá fazer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, hipótese em que a firma poderá solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período.

13.1.1. a recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Justiça Federal de Sergipe poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência por inexecução parcial do contratado que não trouxer prejuízo ao fornecimento do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pelo Núcleo de Informática;
 - b) multa sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente:
 - b.1) de até 5% (cinco por cento) quando, advertido na forma do item anterior, não facilitar, atender ou informar o solicitado Núcleo de Informática;
 - b.2) de até 10% (dez por cento) quando não substituir, em até 30 (trinta) dias, o material objeto da licitação em que se verificar defeito de fabricação, não solucionado pela contratada;
 - b.3) de até 20% (vinte por cento), quando não cumprir, total ou parcialmente, as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b.4) de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso injustificável na entrega do material ou execução do serviço, até o prazo de 30 (trinta) dias;
 - b.5) de até 15% (quinze por cento), caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias corridos, sobre o valor contratado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal/SE, pelo prazo de:
 - c.1) até 6 (seis) meses, no caso de aplicação reiterada da sanção de advertência;
 - c.2) até 1 (um) ano, no caso de aplicação de multa de 15% ou 20%, ou da combinação das multas de 5% e 10%;
 - c.3) até 2 (dois) anos consecutivos se comprovada má-fé do contratado e o prejuízo à Justiça Federal no procedimento que aplicar as sanções de advertência e multa.
- 13.03. As multas a que alude este instrumento não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
- 13.04. As multas previstas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Justiça Federal de Sergipe, ou cobradas judicial ou administrativamente..
- 13.05. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas conjuntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.06. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada aos empresários e às sociedades que, em razão do contrato a ser firmado em função deste Pregão:
- a) tenha sofrido condenação definitiva pela prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos desta licitação;
 - c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Justiça Federal de Sergipe, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.05 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual será assegurado à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

14 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - Regularmente convocado para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá providenciá-la no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas no edital;

14.2 - O termo de contrato será elaborado pela CONTRATANTE, com vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da lei 8.666/93, a contar da data de sua assinatura, de acordo com as disposições contidas na Lei de Licitações, e atenderá às condições previstas neste convite e seus anexos.

14.3 - A CONTRATADA obriga-se a manter a sua regularidade junto à Previdência Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e em relação aos Tributos Federais (Dívida Ativa da União e Tributos Federais), durante o período da execução do contrato.

15 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

15.1 - A Seção Judiciária de Sergipe poderá transferir, revogar por interesse público ou anular a presente licitação por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem obrigação, por isso, de qualquer indenização;

15.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, desde que não possam ser sanadas na forma do item 15.8.

15.3 – O proponente obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta por cento) do valor do objeto, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

15.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite o proponente que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades.

15.5 - Não será aceita Proposta que venha a divergir dos termos deste Convite.

15.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação.

15.7 – A Nota de Empenho será emitida em favor da firma licitante vencedora e somente por ela poderá ser feito o faturamento correspondente.

15.8 - Poderá a Comissão, no interesse da Administração e a seu critério, relevar omissões puramente formais, desde que:

15.8.1 - não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação;

15.8.2 - possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

15.9 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Convite e partes componentes.

15.10 – O Projeto Básico poderá ser examinado e adquirido, através de mídia, na Seção de Licitações e Contratos no endereço constante do preâmbulo deste edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Secretaria Administrativa da Justiça Federal/SE, no horário das 11 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço constante no preâmbulo do presente Convite.

Aracaju, 16 de dezembro de 2008.

Flávia Nascimento de Araújo
Presidente da CPL



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Convite n. 04/2008 - JF/SE

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PARTE (I)

DO OBJETO

A Administração terá por fim precípua a contratação de empresa com especialidade na execução de serviços de adequação da sala de equipamentos de informática e revisão do piso elevado da Sala da Turma Recursal do Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral (Seção Judiciária do Estado de Sergipe). A empresa contratada deverá fornecer os itens, bem como executá-los, conforme escopo do trabalho (Parte III), projetos e Especificações Técnicas, fornecidas pelo Setor de Licitações e empresa responsável pela elaboração do projeto.

PARTE (II)

DO QUANTIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Segue, abaixo, os itens e serviços a serem desenvolvidos pela contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	Mobilização		
1.1	Canteiro de Obras	vb	1,00
2	Demolição/Remoção		
2.1	Demolição de divisória do tipo divilux	m ²	45,00
2.2	Demolição do piso elevado do CPD	m ²	34,00
3	Alvenaria de Elevação		
3.1	Parede de gesso acartonado-dry-Wall d 73/48/60 4 st 12,5mm sistemas lafarge gypsum ou similar	m ²	70,00
3.2	Instalação de Divisória Naval (com aproveitamento)	m ²	14,25
4	Esquadria		
4.1	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0,80x 2,10m, inclusive batente em madeira de lei l=0,14m(caixão) com 02 jogos de alizar, dobradiça galv 3"x3" fechadura porta interna(fama-ref.1013 ou similar)	m ²	5,04
5	Pintura		
5.1	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa carílica, lixamento e retoques	m ²	140,00
5.2	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	m ²	140,00
5.3	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta	m ²	52,99

5.4	PVA Látex para interior Pintura de Proteção com aplicação de 02 demãos de verniz Sparlack Cetol	m ²	12,00
6	Pavimentação		
6.1	Revisão piso elevado da sala da Turma Recural	m ²	24.65
7	Instalações Elétrica e Lógica		
7.1	Tomada 2p+t, com eletroduto corrugado ¾, inclusive acabamento	unid	6
7.1	Tomada para lógica, com eletroduto corrugado ¾, inclusive acabamento	unid	6
8	Limpeza Geral		
8.1	Limpeza Geral	vb	1,00

PARTE (III)**DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	Mobilização				500,00
1.1	Canteiro de Obras	vb	1,00	500,00	500,00
2	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO				392,22
2.1	Demolição de divisórias tipo divilux	m ²	42,00	5,21	218,82
2.2	Demolição de piso elevado (CPD)	m ²	34,00	5,10	173,4
3	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO				9.217,14
3.1	Parede de gesso acartonado – dry - wall d 73/48/60 4 st 12,5mm sistemas lafarge gypsum ou similar	m ²	70,00	130,00	9.100,00
3.2	Instalação de divisória naval (com aproveitamento)	m ²	14,25	8,22	117,14
4	ESQUADRIA				861,84
4.1	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batente em madeira de lei l=0.14m (caixão) com 02 jogos de alizar, dobradica galv 3" x 3" fechadura porta interna (fama - ref.1013 ou similar)	m ²	5,04	171,00	861,84
5	PINTURA				2.157,59
5.1	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demão de massa acrílica, lixamento e retoques	m ²	140,00	6,34	887,60
5.2	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	m ²	140,00	5,97	835,8
5.3	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interior	m ²	52,99	5,97	316,35
5.4	Pintura de proteção com aplicação de 02 demãos de verniz SPARLACK CETOL Ipiranga sobre superfícies de madeira	m ²	12,00	9,82	117,84
6	PAVIMENTAÇÃO				
6.1	Revisão de piso elevado em placas de 600x600x30mm	M ²	24,65	176,00	4.338,40
7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E				

	LÓGICA				
7.1	Tomada 2p+t, com eletroduto corrugado ¾, inclusive acabamento	unid	6	75,00	450,00
7.2	Tomada para lógica, com eletroduto corrugado ¾, inclusive acabamento	unid	6	75,00	450,00
8	LIMPEZA GERAL				500,00
8.1	Limpeza geral	vb	1,00	500,00	500,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO				18.917,19

PARTE (IV)

DA JUSTIFICATIVA

Os serviços descritos no presente Projeto Básicos têm por objetivo melhor aproveitamento da área e, conservação do patrimônio da Seção Judiciária do Estado de Sergipe.

PARTE (V)

DO PRAZO DE ENTREGA

A vigência do contrato, resultante deste projeto básico, será de 60 dias, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da lei 8.666/93.

OBS: A vigência de execução dos serviços será de 45 dias corridos.

PARTE (VI)

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PT: 00821

ND: 333903916

PARTE (VII)

DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os itens e serviços deverão ser executados na sala de equipamentos de informática e da Turma Recursal instaladas no 1º pavimento do prédio da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, localizada à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Capucho - Aracaju - Sergipe

PARTE (VIII)

DA UNIDADE FISCALIZADORA:

Empresa responsável pela fiscalização e Comissão Especial de Fiscalização da Obra.

Aracaju, 03 de dezembro de 2008.

Responsáveis pela elaboração do Projeto Básico

(a) Eduardo José Peixoto Regueira
JCA Engenharia e Arquitetura Ltda.
Engenheiro Civil



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Convite nº 04/2008 - JF/SE

ANEXO - II

Minuta do CONTRATO Nº **/2008

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, PARA ADEQUAÇÃO DA SALA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REVISÃO DO PISO ELEVADO DA SALA DA TURMA RECURSAL, CONFORME CONSTA DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS, QUE ENTRE SI FAZEM UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE, E A FIRMA *****, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**, com sede na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, inscrita no CGC/MF sob o n. 05.426.567/0001-48, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Juiz Federal - Diretor do Foro, em exercício, Dr. Edmilson da Silva Pimenta, no uso de suas atribuições legais, e a firma *****, CGC/MF sob n. *****, com endereço na Rua *****, n. **, Bairro ****, nesta Capital, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Administrador *****, brasileiro, portador da CI *****-SSP/SE, CPF *****, residente e domiciliado na *****, n. **, Bairro ****, nesta Capital, telefones para contato: (79) ***** e *****, têm justo e avençado, e celebram por força deste instrumento, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, CONFORME CONSTA DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS**, decorrente do Processo Administrativo nº 0533/2008, Carta Convite nº 04/2008-JF/SE, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93; e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de reforma, para execução dos serviços de adequação da sala de equipamentos de informática e revisão do piso elevado da sala da turma recursal, conforme consta do Anexo I, parte integrante deste termo.**

DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução deste Contrato dar-se-á sob o **regime de empreitada por preço global** (art. 6º, VIII, “a” da Lei 8.666/93), no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA - Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$*****,** (*****).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recurso do Programa de Trabalho 000821, no Elemento de Despesa 333903916, e no exercício seguinte, à conta da Dotação Orçamentária própria para atender às despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA - Para pagamento das despesas relativas ao serviço ora contratados foi emitida a Nota de Empenho n. 2008NE000***.

DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E RETENÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou boleto bancário, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a contar da atestação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Comissão de Fiscalização de Obras, salvo eventual atraso na liberação de recursos financeiros por parte do TRF - 5a. Região. Para tanto, a referida Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em duas vias, com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária.

§ 1º - Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, poderá ser aplicado o critério de encargos moratórios dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, que terão como índices de atualização a TR – Taxa Referencial, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

N/30

EM = [(1 + TR/100) – 1] x VP, onde,

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

§ 2º- A CONTRATANTE fica autorizada a reter valores devidos à CONTRATADA para assegurar o cumprimento das obrigações fiscais desta perante a previdência social.

DAS GARANTIAS DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE prestará garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre

o valor global do mesmo, através da modalidade prevista na **declaração** entregue na Sessão de Abertura do pleito, qual seja:

- () caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- () seguro-garantia;
- () fiança bancária.

- 7.1. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 1491 e 1500 do Código Civil.
- 7.2. Quando se tratar de caução em dinheiro deverá ser recolhido pelo licitante vencedor, na forma indicada pela Administração da Seção Judiciária de Sergipe.
- 7.3. No caso da garantia ser prestada através de fiança bancária ou seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no item 7.1, devidamente reajustada.

DO PRAZO

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da lei 8.666/93, a contar da data de sua assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NOVA – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto desta contratação;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do contrato;
- c) efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação das respectivas faturas ou documento equivalente, devidamente discriminadas e atestadas pelo servidor responsável, através de crédito em conta bancária, observando-se a legislação atual, após comprovação de sua regularidade fiscal;
- d) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, especialmente as consideradas de natureza grave;
- f) atentar para que durante a vigência desta avença, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZ – Além das previstas no instrumento convocatório que originou o presente contrato, são de obrigação da CONTRATADA:

- a) Providenciar quaisquer documentos que necessitem ser obtidos junto a órgãos públicos, com vistas a cumprir integralmente a legislação vigente relativa à matéria;
- b) A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto concernente à licitação em tela;
- c) Realizar os serviços em horário previamente combinado com a Administração do Órgão, de modo a causar o menor transtorno possível à prestação dos serviços e à clientela da Justiça Federal/SE;

- d) Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos componentes e sistemas concernentes ao objeto;
- e) Todo e qualquer serviço durante o período de garantia deverá incluir, quando necessário, a substituição de peças e/ou componentes defeituosos por outros novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE;
- f) aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto licitado, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- g) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; e
- h) Responsabilizar-se pelo registro da ART, junto ao CREA/SE, relativo à execução dos serviços, capaz de assegurar as reparações devidas por eventual ocorrência de fatos danosos que impliquem responsabilidade civil.

CLÁUSULA ONZE - Além das previstas no instrumento convocatório que originou o presente contrato, são de obrigação da CONTRATADA:

- a) executar os serviços de acordo com o contido no Projeto Básico e constante da sua proposta;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Servidor ou Comissão a ser designada pela Administração para fiscalização dos serviços;
- c) fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; e
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à Justiça Federal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato.

DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DOZE: Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Justiça Federal de Sergipe poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência por inexecução parcial do contratado que não trouxer prejuízo ao fornecimento do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pelo Núcleo de Informática;
- b) multa sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente:
 - b.1) de até 5% (cinco por cento) quando, advertido na forma do item anterior, não facilitar, atender ou informar o solicitado Núcleo de Informática;
 - b.2) de até 10% (dez por cento) quando não substituir, em até 30 (trinta) dias, o material objeto da licitação em que se verificar defeito de fabricação, não solucionado pela contratada;
 - b.3) de até 20% (vinte por cento), quando não cumprir, total ou parcialmente, as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b.4) de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso injustificável na entrega do material ou execução do serviço, até o prazo de 30 (trinta) dias;

b.5) de até 15% (quinze por cento), caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias corridos, sobre o valor contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal/SE, pelo prazo de:

c.1) até 6 (seis) meses, no caso de aplicação reiterada da sanção de advertência;

c.2) até 1 (um) ano, no caso de aplicação de multa de 15% ou 20%, ou da combinação das multas de 5% e 10%;

c.3) até 2 (dois) anos consecutivos se comprovada má-fé do contratado e o prejuízo à Justiça Federal no procedimento que aplicar as sanções de advertência e multa.

12.01. As multas a que alude este instrumento não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

12.02. As multas previstas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Justiça Federal de Sergipe, ou cobradas judicial ou administrativamente..

12.03. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas conjuntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.04. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada aos empresários e às sociedades que, em razão do contrato a ser firmado em função deste Pregão:

a) tenha sofrido condenação definitiva pela prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos desta licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Justiça Federal de Sergipe, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.05 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual será assegurado à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TREZE: Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA CATORZE: Nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93, o presente contrato, sob a forma de extrato, será publicado no Diário Oficial da União.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINZE: Os empregados da CONTRATADA que estiverem prestando serviços à CONTRATANTE, embora sujeitos às normas disciplinares da Casa, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com este Órgão.

CLÁUSULA DEZESSEIS: A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, durante a execução do presente contrato, mesmo que praticados involuntariamente, o que ensejará o desconto do valor correspondente ao ressarcimento do faturamento do mês subsequente.

CLÁUSULA DEZESSETE: A CONTRATADA se obriga a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deram origem a este contrato.

CLÁUSULA DEZOITO: Os casos excepcionais não previstos neste termo serão examinados pelas partes, sendo obrigatória a sua formalização e serão decididos em conformidade com a Lei 8.666/93 e Legislação complementar;

CLÁUSULA DEZENOVE: Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Sergipe com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que, a seguir, também assinam.

Aracaju/SE, ** de ***** de 2008.

Juiz Edmilson da Silva Pimenta
Diretor do Foro
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF:

NOME/CPF:

JUSTIÇA FEDERAL DE SERGIPE
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
ADEQUAÇÃO DA SALA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
E REVISÃO DO PISO ELEVADO DA SALA DA TURMA RECURSAL

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$) : 18.917,19

SERVIÇOS	PREÇO TOTAL (R\$)	PESO TOTAL (%)	DIAS	DIAS	DIAS
			0 - 15	15 - 30	30 - 45
1 Mobilização	500,00	2,64%	166,67	166,67	166,67
2 DEMOLIÇÃO / REMOÇÃO	392,22	2,07%	130,74	130,74	130,74
3 ALVENARIA DE ELEVAÇÃO	9.217,14	48,72%	3.072,38	3.072,38	3.072,38
4 ESQUADRIA	861,84	4,56%	287,28	287,28	287,28
5 PINTURA	2.157,59	11,41%	719,20	719,20	719,20
6 PAVIMENTAÇÃO	4.338,40	22,93%	1.446,13	1.446,13	1.446,13
7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICAS	900,00	4,76%	300,00	300,00	300,00
8 LIMPEZA GERAL	550,00	2,91%	183,33	183,33	183,33
TOTAL SIMPLES			6.305,73	6.305,73	6.305,73
% TOTAL SIMPLES			33,33%	33,33%	33,33%
TOTAL ACUMULADO			6.305,73	12.611,46	18.917,19
% TOTAL ACUMULADO			33,33%	66,67%	100,00%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500- Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

CONVITE N° 04/2008 – JF/SE

ANEXO - III

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À
Justiça Federal do Estado de Sergipe
Aracaju (SE)

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo à Carta Convite n° 04/2008-JF/SE, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500- Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

CONVITE Nº 04/2008 – JF/SE

ANEXO - IV

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital.

Aracaju/SE____, de _____de 2008.

Assinatura do responsável
CPF nº _____



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

CONVITE Nº 04/2008 – JF/SE

ANEXO - V

(obs.: usar papel timbrado da empresa)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref: Convite n. 04/08-JF/SE

_____, inscrita no CNPJ
n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da carteira de identidade n.
_____, CPF n. _____, **DECLARA**, para os fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Aracaju/SE, ____ de _____ de 2008.

Assinatura do responsável
CPF n. _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500- Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

CONVITE N° 04/2008 – JF/SE

ANEXO - VI

PREÇO MÁXIMO

O preço máximo que a Administração se dispõe a pagar pela execução dos serviços é de R\$ 20.808,91 (vinte mil reais, oitocentos e oito reais e noventa e um centavos).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

CONVITE Nº 04/2008 - JF/SE

ANEXO – VII

COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2008.

Pelo presente, informamos que foi realizada a visita de inspeção técnica nos locais da realização dos serviços objeto da licitação supracitada, atendendo às exigências insertas neste regramento editalício.

Outrossim, destacamos que obtivemos informações suficientes e necessárias para formular proposta para realização dos serviços em tela, de sorte que isentamos a Justiça Federal do Estado de Sergipe de quaisquer responsabilidades por incompatibilidade ou custos adicionais.

Técnico representante legal da empresa
(apor carimbo)

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica informada acima foi devidamente realizada, sendo mostrado o local dos serviços e passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante da empresa supra identificada.

Responsável pela Seção de Serviços Gerais